

## PORTARIA Nº 727, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00004/2020/CONJURMEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 02715/2020/CONJURMEC/CGU/AGU e pelo Despacho nº 02717/2020/CONJURMEC/CGU/AGU, todos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 483/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.005366/2022-94.

Art. 2º Descredenciar, a pedido, a Faculdade Univeritas Universus Veritas Anápolis - Veritas Anápolis (cód. e-MEC 19335), credenciada pela Portaria MEC nº 358, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 15 de março de 2017, situada à Avenida Santos Dumont, nº 724, bairro Jundiá, no município de Anápolis, no estado de Goiás, mantida pela Ser Educacional S.A. (cód. e-MEC 1847), CNPJ nº 04.986.320/0001-13.

Art. 3º Fica a encargo da Ser Educacional S.A. (cód. e-MEC 1847), situada à Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, no município de Recife, estado de Pernambuco, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

## PORTARIA Nº 728, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00004/2020/CONJURMEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 02715/2020/CONJURMEC/CGU/AGU e pelo Despacho nº 02717/2020/CONJURMEC/CGU/AGU, todos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - ConJur/MEC, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 482/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.005057/2022-14.

Art. 2º Descredenciar, a pedido, o Instituto Educatie - Educatie (cód. e-MEC 16901), credenciado pela Portaria MEC nº 390, de 6 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 7 de maio de 2014, situada à Rua José Urbano Sanches, nº 315, Bairro Vila Oliveira, no município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Educatiehoog de Ensino e Pesquisa Limitada (cód. e-MEC 15563), CNPJ nº 13.550.344/0001-16.

Art. 3º Fica a encargo do Instituto Educatiehoog de Ensino e Pesquisa Limitada (cód. e-MEC 15563), situado à Avenida Paulista, nº 726, Bairro Bela Vista, no município de São Paulo, estado de São Paulo, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

## DESPACHO DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº: 23078.529229/2019-41

Interessado: Armazém Turismo e Eventos Eireli - EPP.

Assunto: Aplicação de Penalidade - Inidoneidade.

Decisão: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e considerando a solicitação da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no Ofício nº 051/2020 - GR (SEI nº 1878187), e as conclusões proferidas na Nota Técnica nº 75/2020/DPAD/CGLC/SAA (SEI nº 2303371), na Nota Técnica nº 5/2021/ESAJ/CGLC/SAA (SEI nº 2615964), ambas da Divisão de Procedimentos Administrativos e Sanções da Coordenação-Geral Licitações e Contratos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, e com base no art. 10 da Portaria MEC nº 120, de 9 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 10 de março de 2016, decido pela aplicação da Sanção Administrativa de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido 2 (dois) anos, em desfavor da empresa Armazém Turismo e Eventos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 68.258.573/0001-53, por descumprimento dos itens 1 e 10 da Cláusula Décima do Contrato nº 014/PROPLAN/NUDECON/2017 (SEI nº 1878192, pag. 18/21).

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA Nº 902, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação, na modalidade a distância, constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais nos termos do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Nos termos do art. 10 § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017, e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

## ANEXO (Reconhecimento de Cursos EaD)

Nº Ordem	de Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	202007382	PEDAGOGIA (Licenciatura)	5000 (cinco mil)	CENTRO UNIVERSIT RIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIACAO DE ENSINO CATEDRA
2	201926739	DESIGN GR FICO (Tecnológico)	500 (quinhentas)	CENTRO UNIVERSIT RIO DA SERRA GAÍ CHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.
3	202006901	CIÊNCIAS CONT BEIS (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSIT RIO DOM PEDRO II	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
4	202007790	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	CENTRO UNIVERSIT RIO FAVENI	UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA
5	202005368	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	1200 (uma mil, duzentas)	CENTRO UNIVERSIT RIO INGA	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA
6	201929167	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	1800 (uma mil, oitocentas)	CENTRO UNIVERSIT RIO INTERNACIONAL	UNINTER EDUCACIONAL S/A
7	202004662	GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR (Tecnológico)	1000 (uma mil)	CENTRO UNIVERSIT RIO INTERNACIONAL	UNINTER EDUCACIONAL S/A
8	201928612	HISTÓRIA (Bacharelado)	1000 (uma mil)	CENTRO UNIVERSIT RIO INTERNACIONAL	UNINTER EDUCACIONAL S/A